



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

L E I nº 7 9 5 / 9 5 *

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E TRANSPOE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei nº 784/94, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o elemento de despesa:
04 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
01 - Depto. de Contabilidade, Tesouraria e Planejamento.

Art.2º - Utiliza-se como recursos para suplementação acima, o resultado da anulação parcial do seguinte item orçamentário :
99 - Reserva de Contingência.....R\$ 15.650,00

Art.3º - Fica também autorizado a pagar despesa junto a CIDASC, proveniente dos contratos nos 004/89 e 005/89 conforme cópia, parte integrante desta lei, de 09 de novembro/89 e 28 de Novembro/89.

Art.4º - A despesa prevista no artigo 3º desta lei, correrá por conta do elemento de despesa 03.08.032.2.004
3190 - Diversas despesas de custeio do orçamento vigente.

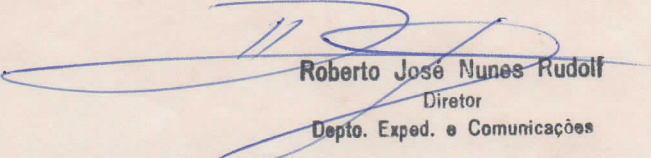
Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Alves, SC, em 01 de Junho de 1995.


JOSE BRAZ MULLER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações

PL 006195